



DECRETO Nº 089/2014



Cidade Ocidental-GO, 1º de abril de 2014.

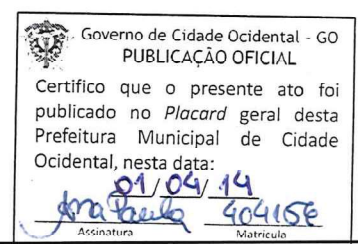
“RETIFICA O DECRETO Nº 2.201/2012, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2012, QUE CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA JOANA BATISTA DA MATA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23, da Lei Municipal nº 601/2005, de 1º de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental – Ocidental Prev e a alínea “b”, do inciso III, §1º, do artigo 40, da Constituição Federal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade a Sra. **JOANA BATISTA DA MATA SILVA**, servidora desta Municipalidade, no cargo de Professora Nível IV.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:



Gestão 2013/2016



Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. Fev/96 à Nov/12)	R\$ 2.422,51
Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 4.438,57
Proporção (30 / 30 avos):	R\$ 2.422,51
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$ 2.422,51
Valor total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$ 2.422,51

II – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido será conforme o art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

